

LEI Nº

15.772/93

EMENTA: Autoriza abertura de
crédito especial.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM
SEU NOME; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor da Unidade Orçamentária Dire-
toria Setorial de Administração Financeira, crédito espe-
cial de Cr\$ 215.000.000.000,00 (duzentos e quinze bilhões
de cruzeiros), destinado aos encargos com o IPSEP, vale
transporte, auxílio alimentar e auxílio funeral relativos
aos servidores da Secretaria, parcelamento de obrigações
patronais e encargos com sentenças judiciais da Fundação
Guararapes, em fase de incorporação à Administração Dire-
ta, por força da Lei nº 15.738, de 29.12.92.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de
que trata o artigo anterior serão obtidos na forma do que
dispõe o Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os valores do crédito especial aberto conforme autoriza
ção contida nesta Lei, poderão ser corrigidos através de
créditos suplementares, nos limites que vierem a ser fixa
dos para atualização monetária dos orçamentos municipais.

Art. 4º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de junho de 1993.


P R E F E I T O

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos.